



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	
A 1.ª série . . .		140\$	
A 2.ª série . . .		120\$	
A 3.ª série . . .		120\$	

Semestre		
		200\$
		80\$
		70\$
		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 142 — Manda observar na Imprensa Nacional de Lisboa o Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cíveis do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32 659.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 143 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, à Legação de Portugal em Viena uma quantia mensal para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática.

Aviso — Torna público ter o Governo da França notificado a denúncia da Convenção sobre unificação da sinalização rodoviária, aberta à assinatura em Genebra em 30 de Março de 1931.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Imprensa Nacional de Lisboa

Portaria n.º 15 142

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ao abrigo do § 2.º do artigo 81.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cíveis do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32 659, de 9 de Fevereiro de 1943, observar o mesmo estatuto na Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério do Interior, 3 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica.

que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de saúde pública

Delegações e subdelegações de saúde

Artigo 114.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 1.500\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 1.500\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 143

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Viena, a partir de 1 de Dezembro de 1954, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal abaixo mencionada, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática:

Dactilógrafa 76,00
Dólares americanos

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Dezembro de 1954. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Secretaria-Geral das Nações Unidas à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da França notificou a referida Secretaria-Geral, em 19 de Outubro de 1954, da respectiva denúncia da Convenção sobre unificação da sinalização rodoviária, aberta à assinatura em Genebra em 30 de Março de 1931.

Nos termos do artigo 15.º, esta denúncia produzirá os seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 8 de Outubro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

- 2) «De imóveis»:
- Da alínea a') «Assembleia Nacional — Tratamento acústico da sala das sessões»

— 400.000\$00
- Para a alínea b') «Outros edifícios públicos»

+ 400.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 13 do actual mês, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 28.º «Outros encargos»:

- N.º 1) «Despesas de colonização, nos termos do Decreto-Lei n.º 38 200, de 10 de Março de 1951»:
- Da alínea a) «Colonização»

— 150.000\$00
- Para a alínea b) «Subsídios de intercâmbio»

+ 150.000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *L. Meneses Gouveia*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Artigo 194.º «Remunerações acidentais»:

- Do n.º 2) «Gratificações pela regência de cursos práticos»

— 15.000\$00
- Para o n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»

10.000\$00
- Suplemento

5.000\$00
- + 15.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração mereceu, por despacho de 24 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 4 de Novembro de 1954, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento em vigor no Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Centros de «contrôle» regional da navegação aérea

Artigo 55.º «Remunerações acidentais»:

- Do n.º 2), alínea a) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho extraordinário . . .» . . .

— 21.000\$00
- Para o n.º 3) «Remunerações ao pessoal por prestação de trabalho nocturno . . .» . . .

+ 21.000\$00

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta transferência foi confirmada em 12 de Novembro de 1954 por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.